



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação, Cultura*

Sala das Sessões, em 26/06 / 2007
Vera Porto
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 659/07

Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2007.

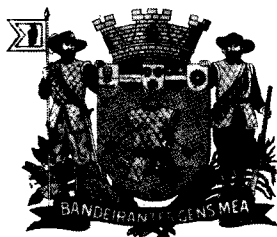
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Espaço Mogi de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Cel. Souza Franco, 649, sala 2, Centro, Mogi das Cruzes - SP, visando à conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações e projetos de esporte, cultura, educação e meio ambiente, no Centro Esportivo Benedita Eugênia de Siqueira, na Vila Jundiá, Distrito de Brás Cubas e em outros locais deste Município que especifica, e dá outras providências.

2. Por meio do Processo Administrativo nº 18.013/07, o Espaço Mogi de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa, propôs parceria com esta Municipalidade, com a finalidade de apoiar ações de políticas públicas nas áreas da educação, cultura, esporte, pesquisa e meio ambiente, bem como com o objetivo de democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de risco social e oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando os mesmos a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral.

3. Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, consta do meu Programa de Governo Participativo (PGP-2), apoiar as iniciativas destinadas ao desenvolvimento de programas de esporte e de cultura, bem como ampliar áreas destinadas ao lazer da população e a infra-estrutura dos respectivos equipamentos.

4. Ouvida, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL manifestou-se favoravelmente à celebração do Convênio com o Espaço Mogi de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa, objetivando a administração do Centro Esportivo Benedita Eugênia de Siqueira, na Vila Jundiá, Distrito de Brás Cubas, uma vez que atualmente o local abriga aulas do Projeto Esporte Mogi duas vezes por semana, havendo, portanto, disponibilidade para promoção de atividades que visem à otimização da utilização do espaço.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 659/07 - FLS. 2

5. Acrescenta ainda a SMEL, ser positiva toda e qualquer iniciativa que visa à inclusão social, voltada a programas e projetos que possam contribuir para o desenvolvimento esportivo, cultural, educacional e de lazer como direitos de todos, pois entende que o desenvolvimento e a formação de cidadania é permanente, devendo atingir a todos os segmentos da população, não importando a faixa etária, classe social, o credo ou qualquer outro organismo de distinção do cidadão, democratizando a prática desportiva e de lazer em atendimento à comunidade dos diversos locais do Município.
6. Constan do texto que formalizará o Convênio, as obrigações, limites e demais características das ações a serem desenvolvidas pelos partícipes.
7. Prevê o projeto, que as despesas decorrentes da execução da lei, correrão sob as expensas e responsabilidade da entidade conveniada.
8. Acompanha a presente mensagem, por cópia, o Processo Administrativo nº 18.013/07, contendo: a proposta do Espaço Mogi de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa e sua documentação de habilitação jurídica; o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
9. A medida proposta tem amparo legal no disposto no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.
10. Por se tratar de matéria urgente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de que a proposição de lei mencionada seja deliberada por esse Legislativo, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevado apreço e alta consideração.


JUNJI AZEVEDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **José Antônio Cuco Pereira**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SMA/ebm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 062/07

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com o **Espaço Mogi de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa**, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações e projetos de esporte, cultura, educação e meio ambiente, no Centro Esportivo Benedita Eugênia de Siqueira, na Vila Jundiá, Distrito de Brás Cubas, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

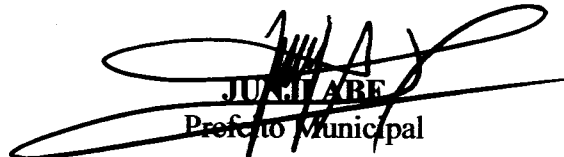
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **Espaço Mogi de Apoio à Educação, Cultura e Pesquisa**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.433/0001-64, com sede na Rua Cel. Souza Franco, 649, sala 2, Centro, Mogi das Cruzes - SP, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e projetos de esporte, cultura, educação e meio ambiente, no Centro Esportivo Benedita Eugênia de Siqueira, localizado na Rua Jaguatirica, 114, Vila Jundiá, Distrito de Brás Cubas, neste Município.

Art. 2º Os termos e as condições do Convênio são os estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão sob as expensas e responsabilidade da entidade conveniada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de junho de 2007, 446º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNDIÁ
Prefeito Municipal

SMA/ebm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO PROJETO DE LEI DA MENSAGEM GP Nº 659/07

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2007

P. nº 18.013/07

TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA ESPAÇO MOGI DE APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA VILA JUNDIAÍ PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS DE ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento de Convênio, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 18.013, de 15 de maio de 2007, o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **JUNJI ABE**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade sem fins lucrativos **ESPAÇO MOGI DE APOIO À EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.433/0001-64, com sede na Rua Cel. Souza Franco, 649, sala 2, Centro, nesta cidade, CEP 08710-020, neste ato representada por sua Presidente **ALDINÉLIA SOARES LOPES PITTE**, portadora da CIRG nº 16.616.248-6 e do CPF nº 283.434.448-50, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Constitui objeto deste Convênio a **conjugação de esforços** entre os partícipes **para no desenvolvimento de ações e projetos de esporte, cultura, educação e meio ambiente, no Centro Esportivo Benedita Eugênia de Siqueira**, localizado na Rua Jaguatirica, 114, Vila Jundiaí, Distrito de Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, nos ambientes de escolas e nos espaços comunitários públicos a que se refere o subitem 2.1.4.2 da Cláusula Segunda, tudo na forma e condições estabelecidas neste Instrumento e no Processo Administrativo nº 18.013/07 que, doravante, fica fazendo parte integrante deste Convênio, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais e administrativas que regem a matéria, tendo ainda como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº 107 - FLS. 2

1.1.1 objetivo geral: democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ociosos de crianças e adolescentes em situação de risco social;

1.1.2 objetivo específico: oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações da ENTIDADE:

2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **ENTIDADE**, afora outras previstas neste Convênio e as que por lei couber:

2.1.1 apoiar ações de políticas públicas nas áreas de educação, cultura esporte e pesquisa;

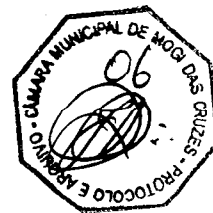
2.1.2 desenvolver, no Centro Esportivo da Vila Jundiáí, em conjunto com a comunidade local e do entorno, obedecendo a horários específicos, atividades sócio-educativas como: prática esportiva, oficinas culturais e ambientais;

2.1.3 cuidar do Centro Esportivo da Vila Jundiáí, sem finalidade exclusiva, podendo, mediante autorização prévia, introduzir benfeitorias em suas dependências, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**, as quais, ficarão automaticamente incorporadas ao patrimônio municipal;

2.1.4 firmar parcerias com órgãos públicos ou privados visando o desenvolvimento de projetos de cunho social, em consonância com os programas sociais do **MUNICÍPIO**, obedecendo às diretrizes das Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e, em especial com o Ministério dos Esportes, para a implantação do *Programa Segundo Tempo* em Mogi das Cruzes, com os seguintes objetivos/metás:

2.1.4.1 implantar Núcleos de Esporte Educacional destinados à prática esportiva dos participantes dos projetos e programas, mediante desenvolvimento de atividades do contra-turno escolar sob a orientação de professores e estagiários de educação física da **ENTIDADE**, devidamente habilitados e capacitados para essas funções;

2.1.4.2 os Núcleos deverão oferecer espaços físicos para a prática das atividades previstas nos projetos e programas, objeto deste Convênio, podendo ser utilizados os ambientes de escolas e espaços comunitários públicos ou privados, em especial os que se encontram ociosos e localizados próximos aos locais de residência dos participantes, desde que adequados à prática esportiva, preferencialmente com dependências de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº /07 - FLS. 3

2.1.4.3 os Núcleos deverão oferecer reforço alimentar ao público atendido, de acordo com cardápio previamente estabelecido, que atenda às recomendações nutricionais adequadas para a faixa etária atendida;

2.1.4.4 os Núcleos deverão oferecer, no mínimo, a prática de duas modalidades coletivas (futebol, futsal, handebol, basquete ou vôlei) e uma modalidade individual (atletismo, natação, vela, tênis de mesa, dança, capoeira, etc.). Para as modalidades individuais, turmas de no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

2.1.4.5 a carga horária das atividades distribuídas nos turnos da manhã, tarde ou noite, deverão permitir a cada aluno ter acesso a, no mínimo, 2 horas e no máximo 4 horas de atividade diária, durante 3 (três) vezes por semana. Alguns projetos poderão oferecer atividades 5 (cinco) vezes por semana;

2.1.4.6 os Núcleos deverão oferecer, ainda, atividades complementares, como reforço escolar, programação cultural e orientação em questões de saúde.

2.2 arcar com todos os custos relativos aos recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos projetos e programas previstos neste Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do MUNICÍPIO:

3.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **MUNICÍPIO**, afora outras, prevista neste Convênio e as que por lei couber:

3.1.1 ceder o uso do Centro Esportivo Benedita Eugênia de Siqueira na Vila Jundiáí, os ambientes de escolas e espaços comunitários públicos a que alude o subitem **2.1.4.2** da Cláusula Segunda, a título precário e não remunerado, para o desenvolvimento dos projetos e programas previstos neste Convênio;

3.1.2 supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os projetos e programas desenvolvidos pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

3.1.3 zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos projetos e programas, de acordo com as diretrizes técnicas exigidas;

CLÁUSULA QUARTA - Vigência

4.1 O prazo de vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério das partícipes, mediante termo aditivo, obedecida a legislação que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONVÊNIO Nº /07 - FLS. 4

CLÁUSULA QUINTA - Rescisão e Denúncia

5.1 Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA SEXTA - Casos Omissos

6.1 Os casos omissos ou de interpretação dúbia, se existentes, serão resolvidos pelas convenientes, em conjunto, por meio de aditivo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Foro

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **ENTIDADE**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu José Maria Coelho, Secretário de Administração, o lavrei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em de
de 2007, 446º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


J. J. V. A. B.
Prefeito Municipal

ALDINÉLIA SOARES LOPES PITTE
Presidente do Espaço Mogi
de Apoio a Educação, Cultura e Pesquisa

TESTEMUNHAS:

SMA/ebm